

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

CNPJ nº 26.642.727/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.642.727/0001-66 ("Fundo"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada à distância**, no dia **12 de maio de 2021, às 15 horas**, nos termos da Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, inciso VI, e do regulamento do Fundo ("Assembleia" e "Regulamento", respectivamente), tendo como Ordem do Dia deliberar sobre:

- (i) **Nos termos do artigo 4.7. do Regulamento do Fundo, autorizar a Administradora a prorrogar a contratação da LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.188.442/0001-60 ("Laredo"), por um período de 5 (cinco) meses.**
- (ii) **Independentemente da aprovação do item "i" acima, aprovar o pagamento da remuneração para a Laredo, no período de 22 de março de 2021 até 12 de maio de 2021;**
- (iii) **A autorização para que o Fundo adquira cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, assim como por sociedades do grupo econômico da Administradora, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.**
- (iv) **Aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas da Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico.**

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472, combinado com o Art. 70 da Instrução CVM 555.

As deliberações constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia deverão ser tomadas pela maioria de votos dos cotistas presentes e as deliberações constante dos itens (iii) e (iv) da Ordem do Dia deverão ser tomadas **pela maioria dos votos dos cotistas presentes que representem, no mínimo, metade, do total de cotas emitidas** pelo Fundo.

PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Excepcionalmente, a Assembleia não será realizada mediante a reunião presencial dos Cotistas do Fundo, tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional visando o combate da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), especialmente no que se refere a evitar aglomerações de pessoas. Nesse sentido, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada por meio digital, através da plataforma “Webex” (“Plataforma”).

Para participação na Assembleia, os Cotistas deverão realizar seu cadastro na Plataforma, a partir da presente data, no endereço: <https://btgpactual.webex.com/btgpactual/onstage/g.php?MTID=e613ff796af42d8b0f10371e8fe23c234> (Número do evento: 160 514 4385; Senha do evento: btg2804). Concluída a validação do cadastro do Cotista, será enviado, ao endereço de e-mail informado, o link final para acesso à Plataforma da Assembleia.

Aos Cotistas que se façam representar por procuração e/ou por seus representantes legais, será solicitado, no ato do cadastro, que apresentem os documentos de representação pertinentes, conforme instrução disponível na Plataforma.

Pedimos aos Cotistas que realizem seu cadastro com a maior brevidade possível, de modo que possam ser contatados pela Administradora em tempo hábil para sanar qualquer pendência em seu cadastro e/ou verificação de poderes de representação.

Na data da Assembleia, recomendamos aos Cotistas que acessem o link para a Plataforma com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência do horário indicado para o início da Assembleia.**

De modo a viabilizar o controle de acesso e presença dos Cotistas, não serão admitidos à Assembleia aqueles que realizarem seu acesso à Plataforma após o início da Assembleia pela Administradora, que poderá – a seu exclusivo critério - postergar o início da Assembleia em até 15 (quinze) minutos, período durante o qual será admitida a entrada na Assembleia.

A Administradora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Cotistas.

Os Cotistas que conectarem à Plataforma nos termos acima serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da ata e do livro de presença, ainda que se abstenham de votar. Não será permitido o acesso à Plataforma tampouco a participação na Assembleia àqueles que não tenham direito de voto, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472.

O conteúdo da Assembleia, incluindo o conteúdo das mensagens enviadas por meio dos canais de comunicação públicos disponíveis na Plataforma, será gravado pela Administradora, sendo certo que

a Administradora não terá acesso às mensagens trocadas exclusivamente entre Cotistas por meio de canal de comunicação restrito constante da Plataforma.

Ressaltamos que os procedimentos acima têm como finalidade possibilitar uma maior participação dos Cotistas na Assembleia. Contamos com a colaboração de todos os participantes.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas deverão exercer seu voto, exclusivamente, por meio: (i) de e-mail endereçado a OL-Middle-AFS@btgpactual.com, contendo a manifestação de voto (preferencialmente na forma do Anexo I deste Edital), bem como os respectivos documentos de identificação e/ou representação¹; ou (ii) ou, ainda, através do envio de carta à Administradora, aos cuidados da área de “Middle AFS” no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, São Paulo – SP. Para que se evitem dúvidas, esclarecemos não serão computadas as manifestações de voto proferidas oralmente, por meio de comunicação escrita na Plataforma (chat) ou por qualquer modo que não aqueles indicados nos itens (i) e (ii) acima.

Sem prejuízo do mencionado acima, somente serão aceitas pela Administradora as manifestações de voto enviadas antecipadamente pelos Cotistas, a partir da data deste Edital, observadas as formas de envio descritas acima. As manifestações de voto deverão ser enviadas até 12 de maio de 2021 às 14 horas e serão aceitas independentemente do acesso pelo Cotista à Plataforma da Assembleia.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail OL-comercial-AFS@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 27 de abril de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

¹ (i) Para Cotistas Pessoas Físicas: cópia simples de um documento de identificação do qual conste a assinatura do Cotista, tal qual, RG, RNE ou CNH; (ii) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação ao(s) signatário(s) da declaração referida no item 1 acima (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (iii) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação(s) signatário(s) da declaração referida no item “a” acima. (iv) para Cotistas representados por procuração: o procurador deverá enviar a respectiva procuração contendo poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida ou acompanhada de documento de identificação do signatário da procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano.

ANEXO I Modelo de Manifestação de Voto

À

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**

Ref.: Manifestação de Voto, Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada em 12 de maio de 2021.

Em atenção ao Edital de Convocação enviado em 27 de abril de 2021 aos Cotistas do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.642.727/0001-66 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto:

- (i) Nos termos do artigo 4.7. do Regulamento do Fundo, autorizar a Administradora a prorrogar a contratação da **LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.188.442/0001-60 ("Laredo"), por um período de 5 (cinco) meses.

Voto:

- ☐ **SIM, aprovo** a prorrogação da contratação nos termos acima;
- ☐ **NÃO, não aprovo;**
- ☐ **Abstenho-me de votar.**
- ☐ Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.
- (ii) **Independente da aprovação do item "i" acima, aprovar o pagamento da remuneração para a Laredo, no período de 22 de março de 2021 até 12 de maio de 2021;**

Voto:

- ☐ **SIM, aprovo** o pagamento da remuneração nos termos acima;
- ☐ **NÃO, não aprovo;**
- ☐ **Abstenho-me de votar.**
- ☐ Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.

- (iii) A autorização para que o Fundo adquira cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, assim como por sociedades do grupo econômico da Administradora, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

Voto:

- ☐ **SIM, aprovo** a autorização conforme disposto acima;
- ☐ **NÃO, não aprovo;**
- ☐ **Abstenho-me de votar.**
- ☐ Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.

- (iv) Aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas da Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico.

Voto:

- ☐ **SIM, aprovo** a aplicação nos termos acima;
- ☐ **NÃO, não aprovo;**
- ☐ **Abstenho-me de votar.**
- ☐ Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: